



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de:  
Serviços Públicos ou  
Municipais  
Sala das Sessões 03 III 1997  
M. M. M. M.  
PRESIDENTE

Aprovado em 1º de 2º discussão  
Sala das Sessões 17/11/97  
J. M. M. M.  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 45/97.

## - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação tem como objetivo cooperar na formulação e na implementação política-habitacional do Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Habitação será composto por:

I - Prefeito Municipal;

II - O Secretário/Assessor Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;

III - O Secretário Municipal de Obras Públicas;

IV - O Secretário Municipal da Fazenda;

V - Um representante da Câmara dos Vereadores;

VI - Um representante da Associação comercial ou Industrial;

VII - Dois representantes da sociedade civil, garantida a participação de, pelo menos um representante de Associações de Bairro, legalmente constituída.

Art. 4º - A competência e as normas de organização do Conselho Municipal de Habitação serão estabelecidas mediante decreto, pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhães, 03 de novembro de 1997.

Antônio Carlos Morais Miranda  
Prefeito Municipal

A SANCÃO

Sala das Sessões 20/11/97  
J. M. M. M.  
PRESIDENTE

A Comissão de Serviços  
públicos Municipais está  
de acordo com o projeto  
como está redigido

Sala das Sessões 17  
de novembro de 1997.

*Quirley  
Jorge Lopes Pereira  
Elio Fleatti Pocher*

**A SANÇÃO**

Sala das sessões 20/11/97

*M. Henr.*  
**PRESIDENTE**

Aprovado em 1º e 2º discussão  
Sala das sessões 20/11/97

*M. Henr.*  
**PRESIDENTE**